ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS — ETECS)

responder pela aprendizagem dos alunos;
 responder pelos assuntos referentes ao aproveitam

aiunos; 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos, 3. Coladoral nos assumos referentes a conducta osa sumos,
4. estabelecer estratégias de recuperação continua para
alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou
a seus responsáveis legais se menores;
5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula
estabelecidas pela legislação, e pela escola;
6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à
avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confor-

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, contor-o e Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano I: Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS; 8. informar aos alunos, no início do periodo letivo, sobre plano de trabalho docente, apresentando as competências, bilidades, metodologia, critérios de avaliação; 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como

habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9, prepara as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua;

10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados paracidas e finals, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicidados,

colaborar com as atividades de articulação da Unidade

12. Colaborar com as atrividades de articulação ua ciminose. ETEC com as familias e a comunidade;
13. comparecer às solenidades e reunifies de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte;
14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável a áção educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
De Licenciatura de:
Licenciatura de:
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Mínisterial BSB in "432 de 19, publicada a 2007/11971, Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação "licenciado, en componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação ginadado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação ginaciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-

se inscrever. Licencitatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução (NE/EB nº 2 de 26, publicada na DOU de 27/06/1997, ou na Resolução (NE/EP nº 2, de 10, publicada cada no DOU de 02/07/2015 ou andia, na Resolução (NE/EP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-combacto, de distribucios de 10/02/2020). panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharietado ou de tecnologu-de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever, Licenciátura equivalente, obida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 1099 publicada no DDE de 0801/2000 (acompanhado do diplom. do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superio acordo com o relacionado na titulação graduado, em compo

La curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tec

— Para se enquadado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado u de tecnologia de
indevel superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular
Para ministração de aulas no componente curricular
Comerciais/ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
(MITEC — PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) — MITEC-PI):
Administração Administração em Administração de Estigenas;
Administração — Habilitação em Administração de Transportes;
Administração — Habilitação em Administração de Transportes;
Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração de Negócios;
Administração – Habilitação em Administração de Regócios;
Administração – Habilitação em Administração feransportes;
Administração – Habilitação em Administração Financeira e
Administração Geral Administração – Habilitação em Administração Geral de de Empresas;
Administração em Administração – Habilitação em Administração Pública;
Administração Pública;
Administração – Habilitação em Geração em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Geração em Finanças; Administração – Habilitação em Geração em Finanças; Administração – Habilitação em Geração – Habilitação em Geração em Administração – Habilitação em Geração em G

Marketing: Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Rela-ções Públicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propa-ganda e Publicidade; Publicidade; Publicidade e Propaganda; coes Fubilicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Cinação - Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Publicidade; Publicidade, Publicidade, Publicidade, Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Eccnologia em Administração de Marketing no Varejo; Eccnologia em Gastão Comercia; Tecnologia em Gestão Comercia; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão Comercia; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Protessos: Emprenededores; Tecnologia em Gestão de Protessos: Emprenededores; Tecnologia em Gestão de Posessos: Emprenededores; Tecnologia em Gestão de Protessos: Encologia em Gestão de Protessos: Encologia em Gestão Empresarial - Enfase em Carterio; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Carterio; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Protessos Gerenciais; Tecnologia em Produção Publicidade; Propaganda e Marketing; Cenologia em Produção Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Produção Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Produção Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Publicidade e Propaganda; T

dade. 3. Elaborar o Planejamento de Marketing. 4. Desenvolver proposta comercial de acordo co nandas da organização. Conhecimentos: Introdução ao Marketing

nte de marketino Tipos de mercado

Irpos de mercado Necessidades, desejos e demandas Pesquisa de mercado • Tipos de pesquisa: pesquisa qualitativa e pesquis:

vitiativa.

**Ilpos de coleta de dados

**Desenvolvimento da pesquisa
aplicação da análise de SWOT e da matriz B.G.
Princípios do Sistema de Informação de Marketin

**Avaliação das necessidades de informação;

**Desenvolvimento da informação.
**Atributos necessários ao negociador
Tarchizar de necociação.

Técnicas de negociação Controle dos negócios efetuados

âmbito da Administração Publica Essauvua, Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações — Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 23/2015 — Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 8/20/22 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza — Ceeteps

eeteps LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação ional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica;

Seção IV — Do Ensino Médio; Seção IV— A— Da Educação Profissional Técnica de Níve

dio,

Capitulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;
Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;
Resolução CNE/CP nº 1/2021 – Diretrizes Curriculares
Inoinais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Resolução CNE/CEB nº 3/2018 – Diretrizes Curriculares

Nacionais para o Ensino Médio;
Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto
5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e
no Ensino Médio.

Ensino Médio.

Lei de Acesso à Informação:

- Lei Federal nº 12,527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática:

- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
TODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS
1) PROVA DE MÉTIODOS PEDAGÓGICOS

A availação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
a escala de 0 (2cro) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para availação da Prova de Métodos Pedagógisão nortivados ao sequinter conformidade:

cos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do

pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro ect.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, flueñada verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.
2) PROVA DE TITULOS

softeado para a Banca Examinadora tera nou o uceto, no income de Médodos Fedagogicos.

2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir específicado:
— Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
— Mestrado: 10 (deiz) pontos; e
— Doutorado: 15 (quinze) pontos.
Considerar-se-à para a Prova de Títulos os cursos de espe-cialização flato rensulo e dos-quadação em nível de mestrado e

cialização (lato sensul e pós-graduação em nivel de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do

de educação (quando integrar a base nacional comum do o médio); ou - Relacionado a área do componente curricular em con-

curso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica

Comprovar–se–á o título por intermédio de uma das cópias

comprovam-ser-a u unua por mierinedio de uma das copias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

— Cursos de psó-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.

certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situnção Esperiago (contra de la contra del contra de la co

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade) Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de Cargol·unção, quando lor o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

tornecioo peia Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidaõ(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Ocaso.
 Ocaso.

13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PISIFASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que lha havido ou declaração informando que está em dia com

tentra havito do tectaração informanto que esta em tar com as obrigações elettorais. 15. Cópia do Certidado Militare, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).

tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080661978 do Mthe esuas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FELIZ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 289/05/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-

PRC– 2022/32738 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 17, DE 20//

etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE FONTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Plane-jamento e Organização de Rotinas Administrativas, do curso técnico de nível médio em ADMINISTRAÇÃO (MEDIOTEC II):

JAOUELINE DE SANTANA, RG.: 29062258—X. Agente Técnico

e Ad JANIFER MACIEL LEME DOS SANTOS DE JESUS, RG.: JULIANA RIPOLI, RG.: 22578431–2, Professor de Ensino

pientes: ALES HENRIOUE DE CAMPOS SILVEIRA DE ARAUJO, RG. 26862262 52262-0, Professor de Ensino Médio e Técnico MICHEL DE CASSIO MOSCARDI, RG.: 30809441-4, Profes-

de Ensino Médio e Técnico VALERIA DE LIMA E SILVA ALVARENGA, RG.: 21600345–3,

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ — PORTO FELIZ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 289/05/2022 – PROCESSO N° CEETEPS PRC- 2022/32738

– 2022/32/38 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.499, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ,
designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº
17, nos termos da Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015,
em face da autorização governamental específica constante do
processo SISALUT—10000-2022—00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público
para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s)
permanente(s) de Prodessor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUARDO DE PESSOA DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curriculancia de quantidade de emprego(s) a seguir.
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Planejemento

anização de Rotinas Administrativas(ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISIA: I
TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,5
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO
FELIZ — PORTO FELIZ

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT. 2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 75-95/19, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo Videos Efitia.

este Loital. 3. As publicações referentes ao Concurso Público deverã acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial d do — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divugad sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www rios ares un rorial de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \>

l'ecnologies em Étec 'So Concursos 'So Etecs de Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Conorgrama de Atividades (ANEXO I deste Edital).

Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-

15. AS ATIDUIÇOUS A SETEII EXECUTADOS PERIO MEMORIA 15. São 30 efficilidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Reguistos de Titulação para a Docência, institutido pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), ce regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Fécnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de litulação para o Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de títulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPITULO III

CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

dente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribução de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20/ (duzentas) horas. 5. A carga horária semanal será constituída de, no minimo (2 duas) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 22 de Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecid: pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014 CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituida Sefandia.

uição Federal;
b) Se estranqeiro, possuir o Registro Nacional Migratório
ntigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

No responsa No emprego;
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço;
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço;
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Servado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

a areyar desconnecimento. . O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

3. U candidato devera ler todas às instruções estipuladas insette Edital antes de efetuar a inecrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site vww.cps.sp.gov.br, no período de 29/09/2022 até às 23/59 de 1310/2022.

de 13/10/2022 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

3.1. A criterio uo iruccio di unicade de crisino, as inscriçoss defens ser prorrogadas por igual periodo.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:
a) Acessar o site swww.cps.sp.govbr;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. cente \> Inscriços Abertas;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

(c) Let atentamente o Tespecturo esino e precisación del incirción de inscirción;
 (d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
 (e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obitia nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferentistan nos termos do Capitulo VIII do presente Edital.

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capillulo VIII do presente Edital;) fizare rupload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VIII do presente Edital; g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unida-de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 9709–9, conta corrente 304330–1 – Recebedor. APM ETEC DE PORTO ETEZ, ou via chave PIX IPD/C-MP 31.550.128/0001–2-3, a taxa no valor de R\$ 105.50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço. h) fizare upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do periodo reservado para o recebilmento das inscrições.

bebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Informar o número do CPF.

c) Informar o número do CPF.

7. Não será acita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no nulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá igir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

- 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato
- publicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe
- b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

- b) Itetuar pagameno oporo a inscrição;
 c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição;
 listados no item 6 do presente Capítulo;
 d) Não registra no formulário de inscrição a titulação;
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;
 A Desardos as ránias dos documentos juntados não estive-
- rem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação
- com clareza.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição. nuiario de inscrição. 13. A candidata lactante que necessitar amamentar duranti
- 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsáve ploc teratme.
 13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.
 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- or da candidata
- Nos horários previstos para amamentação, a candi
- 13.4. Nos horaros previstos para amamentação, a candi-data lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda. 23 de companda de
- 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filh durante a realização das provas, a candidata deverá
- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requ
- Juntar ao requerimento a cópia do documento de ide com foto do adulto responsável por sua guarda no
- identidade com 100 do adului respunsaeur pur sue guerra.

 e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e289adm@rps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá
- A. Apos a initalização da instrição, o Calitulado pouer requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social;

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- c) CPF. 141. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-da pelo candidato até o término da validade do Concurso lico, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame
- 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoai indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

- Docente;

 () Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo
 com as informações pertinentes;

 (d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação correta;

 e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail e289adm@cps.sp.govbr. No assunto do
 e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
 Nº 2890/S/2022
- Nº 269/03/2022.
 15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição As demais inscrições serão indeferidas.
- SCRIGAD. Se GENERA DE CAPÍTULO O U ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candid odderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) alor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamer os seguintes requisitos:
- 1.1. Seia estudante, assim considerado o que se encontra regularmente matriculado em
- reguarmente matricusado em:
 a) Curso pré-estibular;
 b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós-graduação;
 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salário mínimos, ou esteja desempregado.
 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total di taxa estipulada para inscrição.
- 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprova
- 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovadoação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes
 em um período de 12 (doze) meses.

 3. Seráo reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do
 período de inscrições para que o candidato protocole o pedido
 de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a
 documentação comprobatória fundamentando o pedido.

 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição,
 deverão ser realizados no período de 26/09/2022 ≥ 8/09/2022.

 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição,
 o candidato deverá, no referido período:
 a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
 Docente;

- Docente:

 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preen lo com as informações pertinentes;
- d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que s refere o item 5 do presente Capítulo
- refere o item 5 do presente Capítulo;

 e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e289admé@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOUITICAÇÃO DE REDUÇÃO: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 28905/2022.

 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos. 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição.
- inscrição:
 a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de
- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de insorição.

- 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de
- 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sanque, para isenção da taxa de inscrição:

 a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por orgão oficial ou por entidade oclotroa credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
 6. A Comisão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto a deferimento o unideferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) discontanto de comprehense. dias, contados do início do período reservado para o recebi
- ste Edital. 8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deve oceder com o recolhimento do valor da taxa integral, den período de recebimento de inscrições estabelecido ne:
- 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento de
- 8.1. O candidato que nao concordar com o indeterimento do pedido de redução/sesção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.
 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e289adm@cps.sp.govb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECUSSO REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCUR-
- SO PÚBLICO EDITAL Nº 289/05/2022. 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via e-mail.

 8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições
- ue inscriçao, cientro do periodo de receimiento de inscrição estabelecido neste Edital.

 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

 10. Será eliminado do Conucios Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos por presente Capítulo, tenha obitico, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.
- 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso Público.
- ico. 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato erá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste
- ai. CAPÍTULO VI
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- Aos candidatos com deficiência, que pretendem In so canolacios com denciencia, que pretendem servi-so das prerogadrias que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 633, de 1809/1992, com a alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegunda o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com a atribuições de ompreop público permanente de Professor de Ensino Medio el Técnico.
- Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestan-do o tipo de deficiência e o seu gray, com express referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função ad eficiência, quanto tempo adicional necessitarão o candidato para a realização das provas previstas no certame. 6. O candidato com deficiência visual indicará: 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (dedor) ou a utilização de table asvendir facon to tos deficiência
- computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorobias.

 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que discitarem prova especial ambliadas, serão oferecidas prova edicitarem prova especial ambliadas, serão oferecidas prova
- G.A. Aos candidatos com deficiência visual (ambiliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão forecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por medio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.
 7. O candidato com deficiencia auditiva indicara:
 7.1. A necessidade de fiscal para auxilia-lo na realização das provas com intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurac, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular,
 7.2. A possibilidade

- rtual fama do liscal. 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular
- 1.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

 9. O atendimento às condições especiais pletteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as prova do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candida tos com deficiência
- 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necesitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seia qual for o motivo alegado.
 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabelacidas no regrame.
- belecidas no certame
- 13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo o cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral

- 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situração para qualsiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alvanda.
- mpetral recurso en recurso.

 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nórome as instruções constantes deste Edital não poderá apreentar recurso em favor de sua condição.

 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as condição.
- atribuições do emprego público postulado, o candidato eliminado do certame.
- innado do certame. 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não erá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- 13. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem seño revertidas para os demais candidato. 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos. CAPÍTULO VII DA pagarizante.
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Concuso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
 Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto
 al Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se emprovar, no momento do atendimento de sua convocação
- issão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária 2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-u pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exquidas na legislação federalenta para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de coja do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos mas nietralização.
- que o instruíram;

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de lgualdade com brasilieros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será descassíficado do Concurso Público o estrangeiro
 que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente
 Capítulo.
- oitulo.
 CAPÍTULO VIII
 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-2. O sistema de pontuação direrenciaca consiste na apuração de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Titulos).
 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- era, no ato de inscrição, declarár cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigente; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de con licio ou proceso seletivo no âmbito do Estado de lo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão orrência da falsidade da autodeclaração, nos termo posto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complem nº 1.259/2015: e
- nº 1.29/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 f. Epermitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alexando.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de auxiliação, a desempenho.
- de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fas Concurso Público é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre concidencia ampla* todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla* todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não partícipar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

- em referência.

 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla)
- c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métor
- Pedagógicos. 9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do 9. A formula para aplicação notas finais de pretos, pardos o curso Público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a icação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classiça do candidato na fase do Concurso Público, a otremino da e do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a a simples do candidato.
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NaCETT e a nota simples do difinenciado (PD). 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser c dos duas casas decimais e frações maiores ou iguais a co décimos) devem ser arredondadas para o número in 11. A eliminacão dos candidatos que não obtiveram o
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

- 12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão ecial de Concurso Público, que em relação ao sistema de ntuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que inflestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontunifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, пос казоя силиськор, моме и описата а fazer ји за ропизаção diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da decisão que constatar a falsidade da
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- apó. A venicação da veracidade da autodectaração ocorreia por a realização da Prova Escrita, e será feita memo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 14. A a ferição da veracidade da autodectaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparencia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de
 documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a venificação do preenchimento do
 requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 1.2. Na ausência do encaminhamento do documento
 com foto do gentor, impossibilitando manifestação conclusiva
 da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato
 considerado com não enquadrado na condição declarada, e
- da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidado considerado como mão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candida no ato da inscrição.
- 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 15.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido ereconsideração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido ereconsideração, dirigido à Consissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração indicar-se-á no diá últi subsequente a data de publicação em DOE do Edita Resultado da Aferição da Autodeclaração.

 12. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 289ami@cps.go.poxto, devendo para o endereço eletrônico: 289ami@cps.go.poxto, devendo

- 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 289am@cps.sp.govbt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-CÃO CONCURSO PÚBLICO EDITA. P 2890/S2022. 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE. 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outors meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do noza restinulado neste Caritulo.
- nao seja o especincado neste Edittal, ou que estejam tora do prazo estipulado neste Capítulo. 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida-tos erá elimiado do Concurso Público. CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (trés) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do comonomente.
- ensino do componente. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame. 3, O Direto da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de
- fora do CEETEPS.

- fora do CEETEPS.

 4. A Banca de Caminadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo X deste Edital.

 CAPÍTULO X
 DAS PROVAS

 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fa
-) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
 - labilidades Operacionais ou recinear, classificatório; e c) Prova de Titulos, de caráter exclusivamente classificatório. 2. A duração das provas constará do respectivo edital de
- O candidato deverá comparecer ao local designado para
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das porvas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade: as considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.50.311997.
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará
- ista de presença. 5. Não será admitido na sala ou no local da prova c candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu inicio.

 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu inicio.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão periodas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de mâquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

 8. O candidato não poderá assentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário presetabelecidos.
- preestabelecidos.

 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de siza airásônica.
- Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- 2. Serà considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realizada de qualquer uma das provas;
 b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação;
 c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
 alexador.
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação das provas, nos termos deste Edital;

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

- 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhi correndo en comportamento inadequado;
 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer me o da equipe encaregada da aplicação da prova, Direção -olidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente utro candidato;
 c) Durante a realização das provas, for surpreendido com cando-se- com outro candidato ou terceiros, verbalmente, per circi ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre viva que estiver sendo realizada.
- va que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso dico em igualdade de condições com os demais candidatos que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. Público CAPÍTULO X

DA PROVA ESCRITA

- A Prova Escrita realizar–se–á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público será feita simultaneamente por todos os candidatos.
- será feita simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prosa Escrita teny no folytivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no minimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, ate o limitre máximo de 5 (cinco) candidatos, securibidos em ordem derecescente de nota, para que possam participar das demais fases.

 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), no termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedagógicos.

- ógicos. . O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edita

CAPÍTULO XII

DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

- A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico a parática docente. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será portuda mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital. 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (treis) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 4. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componen

- Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó-is ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

CAPÍTULO XIII

DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifi catório, consistirá na análise dos documentos comprobatório referentes a formação acadêmica.
- reuerentes a rormação acadêmica.

 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente
- candidado a Copia da documentação Comprobatoria, reterente a formação acadêmica.

 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.
- e na riova de metodos redagogicos, desde que satistaça a condição de aprovado. 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de
- 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critério estabelecidos no ANEXO V deste Edital
- 8. Somente será pontuado o título cujo documento encami-nhado seja aquele listado no referido anexo. 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por univer-cidadado vidicia conservado escapa de como de desidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394
- Led de Direttrizes e bases ha colocação macional (Lei IT 3-334) de 2012/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para a feito de pontuação.

 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando includio no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 CAPÍTULO XIV

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- IJULGAMENTO DAS PROVAS Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de a 100 (cem) pontos. Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala ontuação e de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribiudas pelos membros da Banca Examinadora.
 2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos
- icos ao candidato que recusar a ministrar aula didática ante a Banca Examinadora. 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar–se–á
- aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-
- pondente.

 3. A Prova de Titulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso,
 conforme critérios e pontuações estabelecidos no AMESO V
 deste Edital.

 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso
 de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando
 incluído no requisito para inscrição no componente curricular,
 descrito no AMESO UII do presente Edital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de
 Metodos Pedagógicos e Prova de Titulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à
 pontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada . Aos candidatos que fizerem ius a pontuação difere
- ciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova sera obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
- A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação co dente a Prova de Títulos (pt).

Exemplo

- CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovado: Público será separada em duas listas de titulação:
 - 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- 11.1 rara finis de convocação, o candidato Licencidado terá perferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DDE, obedecerá a ordem decrescente das notas finises.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cerescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação. CPF e a nota obtida na Prova de

- documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2072 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre sie frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo. 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.3/10/144, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

 C) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Govenno Federal".
- er inscrito no "Cadastro Único para Programa erno Federal"; d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó

- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova de Scrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Titulos;
 g) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato devera:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado; es exerceu a função de jurado; es heneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concuso Público.
 3.3. Para que se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concuso Público.
 3.3. Para que se beneficie des critério de desempate constante na linea "c", o candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo federal";
 b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental que comprova e condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais
 do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate
 e não comprove documentalmente esta condição no ato do
 exercício, será eliminado do Concurso Público.

 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de juscicião.
- nulário de inscrição. 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das arribuições do emprego.
 5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial 6. Stado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
 6. Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
 7. Findo o prazo estabelecido no item anterio, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluidos os candidatos portadores.

- e especial, das quais serão excluidos os candidatos portadores de eficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelcido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

tará apenas na CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

- DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do
 retor da Uhidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
 das as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)
 0, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 3. O prazo de publicação da homologação em DOE.

- 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 CAPITULO XIVI DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o (S) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 2. O candidato terá exaurido so direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

- habilitação no presente concurso em caso de:
 a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- di rico de de la composición de de de la composición de titulação pomposar possuir o requisito de titulação pomponente curricular objeto deste certame, informado
- umulario de inscrição;
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

- Capítulo IV deste Edital.

 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 4. O candidato comocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de copia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequiências de eventuais erros, cometidos nos extenores acompanhados de cometidos nos exponentes consequiências de eventuais erros, cometidos nos exponentes con procurador.
- ficação do candidato e do procurador. O candidato assumira as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no día seguinte ao da esco-lha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de
- internas de atribuição de autlas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.

 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidas somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o AMEXO VI deste Edital.

 8. O Início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ourpadonal, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a bublicação em DOE do Ato Decisión, em caso de encontrar-se
- publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 91. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, en clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 92. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurs Público.
 93. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- ressário.

 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público q ha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante p nto de função ou emprego público permanente de l Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indete
- indo for por tempo determinado; b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de
- b) Ampinação de carga horana, quando tor ocupante de emprego público permanente.
 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.
 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidados de Ensino.
- 12.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Uni-e de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá
- 12.1. U citici de Cumivação do provincio por displaca de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.
 12.2. Nas comovações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em mar fai aproueda.
- 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito prrente da habilitação no Concurso Público, não poderá –se de uma nova convocação neste certame

CAPÍTULO XVII

- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publiño de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço rómico: e289adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressátre, no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 289/05/2022.

- Intellet in assistant du ermain, accurso e Convectors or Vanica Septis DETAL N° 289/05/20/22.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Director da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—Se-a úm unicor ecurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios
- etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 5. Não seña aceinos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os fema tentos determinados nos itens anteriores ou que estejam endo prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Insino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- recurso via DOE.

 8. Na hipótese de anulação de questão(ĉes), o(s) ponto(s) relativo(s) seră(ño) atribuído(s) a todos os candidatos que prestama n prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data favada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução définitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a fundade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da avesa.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, senue o oricitorio.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havea alterações nas publicações das etapas constantes do concurso antes de sua homologação.

 CANTILITO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPUSIQUES PIRRIAS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 1.1. Objetivando oparantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Públicos er atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Canitulor.
- a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame; b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.
- a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à hormologação do concurso, eliminarã o candidato, anulando-se todos os atos decormentes de sua inscrição, independentemente de qualquer esculado obitio nota) provado, sem prejuizo das senções penais aplicaveis á falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Institução Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, selvo em aso de canelemento do Concurso.

- rição, salvo em caso de cancelamento do Concurso 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- egar desconhecimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros eios não específicados neste Edital não terá caráter oficial,
- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 26/09/2022 a 28/09/2022 B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 29/09/2022
- C. Período de inscrições: 29/09/2022 a 13/10/2022 D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de ferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 14/10/2022 a 03/11/2022
- E. Período provável para realização da Prova Escrita 21/10/2022 a 10/11/2022 F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de sultado da Prova Escrita: 22/10/2022 a 14/11/2022

- G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 23/10/2022 a 15/11/2022
- H. Período provável para realização da Prova de Métodos agógicos: 28/10/2022 a 17/11/2022
- Pedagógicos: 28/10/2022 a 17/11/2022

 Feriodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação Final: 29/10/2022 a 21/11/2022

 J. Periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/1/2/2022 a 21/12/2022

 K. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/203

 O candidato que não conocrafar com o indefarimente do Candidato que não conocrafar com o indefarimente do
- O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo
- Vol o presente de Circular o Mario (nos termos de Cephtalo V do presente Edital).

 Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- NO MEDIO E TECNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS - ETECS)
 - ESTADUAIS ETECS)

 1. responder pela aprendizagem dos alunos;

 2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento
- colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
 estabelecer estratégias de recuperação continua para nos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou us responsáveis legais se menores;
 cumprir integralmente os dias letivos e as horas—aula

- 5. Cumprir integralimente os duas ietuvos e as noras-auta estabelecidas pela eligidação e pola escola;
 6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confore o Projeto Político-Pedagógico da Unidade EFEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEFEPS;
 8. informar aos alunos, no inicio do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências,

- o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critério de avaliação; 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua; 10. atender às orientações dos responsáveis pela administação da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola; 11. manter em dia os seus registros escolares e cumpir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados:

- nnas, entrega do riano de Irabalno Doceme e demais odocimentos solicidados, a atividades de articulação da Unidade
 ETEC com as familias e a comunidade;
 13. comparecer às solenidades e reunides de finalidade
 pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
 gerais fixadas pela Unidade ETEC;
 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da
 escola, de modo a manter-se o respetio mútuo e a atender às
 normas de Higiene e Segurança pessoale coletiva;
 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores
 do CEETEPS.
- ELTEPS. ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
- ANEXU III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULA DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Portador de:

 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENISIO MEDIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:

 Disponiçatura de acondo com a cristiana de licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 4922 de 19, publicada a 2007/1971, Egyemas 1 e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regula gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 1, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom nhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
- panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreven-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 8/00/12/00/0 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo em porticipando as titularios quanto em premenenacordo com o relacionado na titulação graduado, em compone
- acordo com o relacionado na titulação graduado, em compon tec curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia nivel superior desde que previsto no requisito, em compone curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no compon-2) REQUISTIOS DE INIDIAÇÃO Para ministração de aulas no componen curricular Planejamento e Organização de Rotina ninistrativas(ADMINISTRAÇÃO (MEDIOTEC II)): Administra Administração - Fariase em Análise de Sistemas, Administração - Habilitação em Administração - Enfase em Análise de Sistemas, Administração - Habilitação em Administração de Informação; Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração - Habilitação em Administração de Riegócio; Administração - Habilitação em Administração de Informação; Administração de Inabilitação em Administração de Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração deseil, Administração - Habilitação em Administração deseil, Administração - Habilitação em Administração Augul; Administração - Habilitação em Administração Augul; Administração - Habilitação em Administração ção — Habilitação em Comercio Internacionari, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas, Administração — Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Ges-tão de Agronegócios; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão

> Prodesp

de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão defem) Sistemas de Informação; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Moreados — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação Geral; Administração Publica; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Administração Geral; Administração Publica; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Administração Geral; Administração Publica; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Gerendais; Ciências G

Executivo Trilingue ; ANEXO IV — PROGRAMA DA PROVA ESCRITA CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

SINO MÉDIO ETÉCNICO:
Perfil profissional e pessoal do Técnico em Administração
Responsabilidades;
Comportamento;
Atfudes do profissional em Administração.
Atendimento (presencial e a distância) ao cliente internuteno.

- Programas de gualidade / atendimento ao cliente Gestão de documentos
- Técnicas para confecção de formulários e impressos
 Técnicas de triagem, organização e registro —

- -, mentos e práticas ergonômicas na organização do ambiente de trabalho

 - ilente de trabaino,

 5 5

 Organização (SEIRI);

 Ordem (SEITON);

 Limpeza (SEISO);

 Padronização (SEIKETSU);

 Disciplina (SHITSUKE).

 Administração do tempo

 - Conceito

Aplicação.
 BIBLIOGRAPIA
 ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. Fundamen
 ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. Fundamen
 de administração financeira. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
 CASTIGLIONI, Jose António de Mattos; TANCREDI, Claudideu. Organização Empresarial — Conceitos, Modelos, Plane
 Particas de Gestão e Normas de Qualidade. 1. ed. São

CHIACENTRA, 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: o novo pape dos recursos humanos nas organizações. 7.ed. Barueri: Manole 2014.

dos recursos humanos nas organizações. 7.ed. Barueri: Manole, 2014.
2014.
2014.
2016.
2018.
2018.
2018.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019.
2019

das Escolas Iedricas Lisanovas,

Cecteps.
LEGISIAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:
Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretrizes Curriculares
Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Lei de Acesso à Informação:
Lei rederal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
Noçãos básicas de informática:

Mindrows, Word, Excel, Power Point e Internet.

Noções básicas de informática:

— Windows Word, Escel, Power Point e Internet.
ANEXO V.— CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE ITITUIOS.

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
uma escala de 0 (sero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos do pontuados na seguinte conformidade.

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos spletivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecinado pelo candidate o eutros dicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recur-so didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, adro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema oposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor proposto e ao invei dos alunos, interação aluno-protessor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

cantidado, expressoes lacidas e corporas inclusious genesias de (aó), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramátical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova

Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apre a seguir especificado:

a seguir especificado:

- Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

- Mestrado: 10 (dez) pontos;

- Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á para a Prova de Titulos os cursos de especiados (lato sensu): pos-graduação em nivel de mestrado e de doutorado, concluidos até o término do período de inscrição,

que. Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional com

area de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio), cou a área do componente curricular em con-curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio). Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-

de um dos documentos a seguir dido por instituição reconhecida:

dido por instituição reconhecida:

— Cursos de pós–graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão; — Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação):

ceruaao/certificado de conclusão.

Mão é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensul), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no AMEXOI III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atendo-

revisto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

pela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargorvanção, quando un o caso (modelo formecido pela Unidade),
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
7. Perázação de Rens (modelo formecido pela Unidade).
7. Perázação de Rens (modelo formecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaraçao informativo que con un assobrigações eletorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculor.

16. Cópia da Certidado e Nacimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta co

co do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mithe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Ouando se tratar do, componente curricular Educação.

requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

ise Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ — PORTO FELIZ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIC F TÉCNICO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 18. DE 20/09/2022

2009/20/22

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GDS n" 914, de 14, publicada no DDE de 150/10/2105, republicada no DDE de 150/10/2105, republicada no DDE de 150/0/21014, pesiblicada no DDE de 150/0/2014, pesificada no DDE de 150/0/2014, pesificada no DDE de 150/0/210/210, pesificada no DDE de 150/0/2014, pesificada no DDE de 150/0/210/210, pesificada no DDE de 150/0/210, pesificada no DDE de 150/0

JAQUELINE DE SANTANA, RG.: 29062258–X, Agente Técnico

e Administrativo JANIFER MACIEL LEME DOS SANTOS DE JESUS, RG.: 45421237–9, Diretor de Serviço JULIANA RIPOLI, RG.: 22578431–2, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplentes: THALES HENRIQUE DE CAMPOS SILVEIRA DE ARAUJO, RG.

26862262 62262-0, Professor de Ensino Médio e Técnico MICHEL DE CASSIO MOSCARDI, RG.: 30809441-4, Profes-

sor de Ensino Médio e Técnico VALERIA DE LIMA E SILVA ALVARENGA, RG.: 21600345-3, Professor de Ensino Médio e Técnic

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ — PORTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 289/06/2022 — PROCESSO Nº CEETEPS— PRC— 2022/32838

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, PAULA SUUZA — CEETEY, à vista das Supsosçoes do Devisorio nº 60.449, de 15.095/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA ECKILA CALORIO DE CONTRO PER A PORTO FELIZ, designada conforme Potraria do Diretor da Unidade de Ensino nº 18, nos termos da Potraria GEETEP-GOS nº 1914, de 14, publicada no DOE de 15.01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-20002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA DEBUECA A BABRUIRA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PEREN-CENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O CONCURS DEPRÍOS COS A SEQUÍT.
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Aplicativos informatizados (para a Habilitação e daministração)(ADMINISTRAÇÃO (MEDIOTEC III))
QUANITIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE: VISTA: 1

n. 1 Total de Aulas Livres: 2,5

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ — PORTO FELIZ CAPÍTULO I

FEUIZ – PORIO HELIZ
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
parágrafo único do artigo 445 da CLT.
2. Será reservado 5% (incho por cento) do total das vagas a
serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE
de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de
08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada
pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de
15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
VI deste Edital. VI deste Edital.

 As publicações referentes ao Concurso Público deverão 3. As publicações reterentes ao curros Publico deverao er acompanhadas pelo candidatos per meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETES (www.cpss.gov.br. clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \> Em Adramento.

 As datas previstas para realização do Concurso Público Instarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica

Qualquer alteração no cronograma implicara em nova publica-5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estadulais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 83/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISTOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1.0 requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catidogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituido pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por enio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Profesor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para a Ocomponente curricular previstos no Catidogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações para entidades) de Requisitos de titulações para dos das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edifica. do presente Edital

presente Edital.

CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÂRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais Jezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da ala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se ere a Lei Complementar nº 1,373, de 300/39/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, rescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas. 3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 4, A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intensas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

A carga horária semanal será constituída de, no mínimo

02 (duas) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no presente Concurso didato assume cumprir as condições abaixo dis ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons-

de difentos porticos, incomentarios de tribujãos federalejiros, possuir o Registro Nacional (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultant

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não

poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino As inscrições serão realizadas somente pela internet, no www.cps.sp.gov.br, no período de 29/09/2022 até às 23h59 de 13/10/2022

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual períod

a) Acessar o site www.cps.sp.govbr;
a) Acessar o site www.cps.sp.govbr;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso P\u00f6bl.
Docente \> Inscrigos Abertas;
d) Ler ateritamente o respectivo edital \(^n=1\)

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste fotila, ou ser aluno reqularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Édita; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um d

do Índio – Ranij próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Recolher 4 Associação de Paise Mestres – APM da Unidade de Ensíno, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 9709–9, conta corrente 304330–1 – Recebedor: APM ETEC DE PORTO FELUZ, ou via chave PIX TIPO:CNPI 31 650.128/0001–24. a taxa no valor de RS 105, 50 (cento e cino reale se cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição ate a data do término do periodo reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site wavvc, poss, poubr;

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

D) Uttar times.
Opcente;
c) Informar o número do CPF.
7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

Operativa de la cabera de finalizar a inscrição, o candidato não poderá

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou altera informações, pem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o fiem 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de fisnion não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

invossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe-

ao; b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para nscrição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

stados no item 6 do presente Capítulo; d) Mão registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in leto do formulário de inscrição;

o do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

ciareza. 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderà solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá lazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.3. Nao navera compensação do tempo de amenda que favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata de la calculator de calc

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanéncia do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda.

13.7. Para solicitação do adulto responsável por sua guarda.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. ente; ো Fazer o download do arquivo correspondente ao reque

rimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com informações pertinentes; ormações pertinentes, d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e289adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressament: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN. TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

TAR DINAMIC AS INAMICA SERVICIÓN DE LA PORTA DE LA POSA A finalização da inscrição, o candidato poderá readas no formulario de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o têrmino da validade do Concurso

Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida
ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cqs.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec № Concursos № Etecs № Concurso Públ.

Decembra.

Docente:

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encamishar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e289adm@cps.sp.govbr. No assunto do
e-mail, deverá constra expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
Nº 28906/2012

IAÇOES PESSONAS — COMPONISOR DE 289005/022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por canerá considerada, para quaisquer efeitos, apenas a priscrição. As demais inscrições serão indeferidas. DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DA REDUÇAJO OU PENÇAÇUD IN ARAC DE INSCRIÇAD 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20172/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

al Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós–graduação. 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários imos, ou esteja desempregado